



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

AUTÓGRAFO Nº 93 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 95/2026, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a transferência de recursos financeiros, na modalidade de parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, às Associações de Pais e Mestres - APM's das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contempladas com o Prêmio ‘Excelência Educacional’, no âmbito do Programa Alfabetiza Juntos SP, dando outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e por meio da celebração de parcerias, transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres - APMs das unidades escolares relacionadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei, no valor total de R\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), advindos de transferência do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, Processo SEDUC-PRC-Processo nº SEDUC-PRC-2026-01358-DM - Demanda: 123253, referente ao “Prêmio Excelência Educacional”.

Art. 2º A transferência dos recursos objetiva a execução de Plano de Trabalho, a ser apresentado, em momento oportuno, pelas APMs, em consonância com as finalidades previstas no Plano de Ação do Prêmio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, notadamente para:

I - aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa, pelo valor Custeio e

II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares, pelo valor Capital.

Parágrafo único. Os valores identificados como Custeio e Capital estão fixados no Anexo I da presente lei.

Art. 3º A seleção e formalização dos instrumentos de parceria com as APMs beneficiárias é inexigível de chamamento público, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em virtude da existência de dotação orçamentária estadual com destinação específica para a execução dos Planos de Trabalho por meio das respectivas APMs de cada uma das unidades escolares premiadas, a serem realizados conforme detalhamento constante nos Anexos I e II da presente lei.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas por meio de Termos de Colaboração individualizados, que conterão, obrigatoriamente, cláusulas sobre:



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

I - os objetos e as metas a serem atingidas nos termos dos respectivos Planos de Trabalho apresentados por cada uma das APMs;

II - o valor e o repasse dos recursos em parcela única;

III - o cronograma de execução e de desembolso, cujas ações não poderão ultrapassar 6 (seis) meses;

IV - a forma de monitoramento, fiscalização e de prestação de contas, com indicação de prazo não superior a 30 (trinta) dias após a execução;

V - as condições para alteração, rescisão e prorrogação;

VI – demais dispositivos legais exigíveis à espécie.

Parágrafo único. Os prazos a serem fixados nos Termos de Colaboração deverão atender aos prazos fixados para a prestação de contas do Município para com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º A prestação de contas pelas APMs será realizada conforme previsto na Lei Federal 13.019/2014 e na forma estabelecida nos Termos de Colaboração, devendo observar os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
- Presidente –

RONY GONÇALVES DA SILVA
- Vice Presidente –

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 23 de setembro de 2026.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=ERJ80EF3402025P4> ,

ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: ERJ8-0EF3-4020-25P4



KIFU

Vereador - Presidente

Assinado em 22/09/2026, às 16:16:47

RONY TAVARES

Vereador - Vice-Presidente

Assinado em 23/09/2026, às 11:47:42

CARECA DO ESPORTE

Vereador - 1º Secretário

Assinado em 23/09/2026, às 14:24:19

Henrique Macedo Guimarães

Diretoria Legislativa

Assinado em 23/09/2026, às 14:25:45

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: ERJ8-0EF3-4020-25P4